



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

RELATÓRIO FINANCEIRO

Após conferência dos comprovantes de gastos efetuados com os recursos repassados no período de **Maio a Agosto de 2026**, referente ao **Termo de Colaboração - Processo SMDPcD nº 19/2026 – Organização da Sociedade Civil APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais SCRP) – CENTRO INTEGRADO DE AUTISMO, CNPJ: 44.566.131/0001-06**, informo que:

- As entregas das prestações de contas mensais ocorreram nas datas estipuladas;
- Durante o período relativo à prestação de contas a entidade esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das atividades pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:
Rua Francisco Sanson, nº 155 - Bairro: Vila Saul
Cidade: Santa Cruz do Rio Pardo – SP;
- Objeto: Atendimento Especializado para pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista e suas famílias – Crianças e Adolescentes;
- Extrato da prestação de contas (quadrimestral):

Origem dos Recursos	Saldo anteriores	Repasse	Rendimentos	Despesas	Saldo
Municipal	R\$ 154.836,00	R\$ 385.668,48	R\$ 232,54	R\$ 322.561,12	R\$ 218.175,90

- Todos os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da razão social da entidade, do tipo do repasse, o número do ajuste, o órgão concessor, no caso, essa prefeitura;
- As movimentações financeiras ocorreram em contas específicas por recurso (Banco: Brasil S/A, Conta Corrente 35.615-8, Agência: 0218-6);
- As despesas apresentadas não contêm vícios ou rasuras;

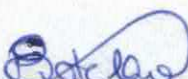


MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

- As despesas pagas apresentadas permanecem em desconformidade com o Plano de Trabalho XIII – Projeção de Recursos Humanos X Atendidos, no item “Folha de Pagamento”. O referido Plano prevê a atuação de 2 (duas) profissionais de Fonoaudiologia, sendo uma com carga horária de 28h semanais e outra de 16h semanais. Entretanto, atualmente, a Entidade conta com apenas 1 (uma) profissional de Fonoaudiologia, cumprindo carga horária de 20h semanais, permanecendo a divergência em relação ao quantitativo de profissionais e à carga horária total prevista. Ressalta-se que a situação já foi apontada anteriormente à Entidade, ocasião em que foi indicada, como possibilidade de adequação, a ampliação da carga horária de profissional de outra área, de modo a atender ao quantitativo de horas previsto no Plano de Trabalho. Contudo, até o presente momento, não houve a contratação da segunda profissional nem a adequação da carga horária por meio da alternativa anteriormente apresentada, bem como não foi realizada a devolução do recurso repassado a maior referente à profissional não contratada, permanecendo a pendência sem a devida regularização.
- Todos os extratos das contas e de aplicações são partes integrantes das prestações de contas;
- Os documentos estão identificados corretamente em seu corpo;
- Os comprovantes de recolhimentos de INSS, FGTS e IRRF foram apresentados;
- Não há pendências de certidão negativa.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 24 de setembro de 2026.



ELIANE BOTELHO

Secretária Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência